

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 189/91

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY ELOY, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, apreciando os autos do PROC. TRT MA- 182/91 em que é requerente SEBASTIANA ARAGÃO DE CARVALHO, R E S O L V E U por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente, deferindo a requerente, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria na forma do inciso III, letra "a" do artigo 186 e inciso II do artigo 192 da Lei 8.112/90.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 1991.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO